

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de consumo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas USFs.

Fornecedor: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.

Empenho(s): 11708/2023

Valor: R\$ 1.035,20

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: ACP Centro Ginecológico Ltda.

Empenho(s): 398/02

Valor: R\$ 2.025,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento nAmbulatório DST/AIDS.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 2837/2023

Valor: R\$ 206,40

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica e Fonoaudiológica São Luiz Ltda.

Empenho(s): 8849/2023

Valor: R\$ 14.775,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos pediatras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 4693/2023

Valor: R\$ 10.050,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 7721/2023

Valor: R\$ 129.494,32

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 571,9647/2023

Valor: R\$ 577.792,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 11157/2023

Valor: R\$ 8.580,48

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Semades.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5061/2023

Valor: R\$ 4.282,98

Avaré, 14 de julho de 2.023

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolv. Social

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Horto Florestal.

Fornecedor: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Empenho(s): 11679/2023

Valor: R\$ 712,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 9070/2023

Valor: R\$ 4.669,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cobertores de casal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da população atendida pelo Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Metacom Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 9638/2023

Valor: R\$ 20.610,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Merenda Escolar.

Fornecedor: W & C Alimentos Eireli

Empenho(s): 9127,9316/2023

Valor: R\$ 21.443,30

Avaré, 14 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4993/2023

Valor: R\$ 7.481,60

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Interlab Farmacêutica Ltda.

Empenho(s): 11187/2023

Valor: R\$ 6.954,40

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Nova Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 10962/2023

Valor: R\$ 2.070,00

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas USFs.

Fornecedor: Alfalagos Ltda.

Empenho(s): 11243/2023

Valor: R\$ 136,26

Avaré, 14 de julho de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

.....

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 6.575/25/11/21



EDITAL Nº 04/2023 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Referência: Resolução nº 009/2023

Resolução nº 012/2023

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município da Estância Turística de Avaré, no uso da atribuição, que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 150/11, Resolução do CMDCA nº 010/2023, torna público o Edital dos números dos(as) candidatos(as) para a eleição, esclarecimentos quanto aos(as) candidatos(as) ausentes e em relação a propaganda eleitoral do processo seletivo de escolha de Conselheiros Tutelares.

Nome	Carteira de Identificação – RG	Número do Candidato
Alda Maria Pagani	22.211.825-8	78
Andreia Brisola Carvalheira	20.506.245-3	38
Dalton Nunes Soares	24.399.495-3	85
Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath	44.050.216-0	13
Karla de Lima Witzel	15.350.980-6	71
Maria Júlia Cruz Correa do Prado	54.819.364-2	19
Matheus Augusto Arruda Sales	44.912.203-7	20
Meriley de Medeiros Silva	46.154.733-8	27
Nina Fátima de Almeida	18.111.269-3	29
Sílvia Aparecida de Oliveira	32.808.395-1	60
Sonia Correa dos Santos	19.864.564-8	67
Márcia Regina Braga de Almeida Prado	12.802.562-1	32
Valdinéia Domingues Paes	23.335.467-0	91
Viviana Cristina Curi de Faria Noronha	6.885.622-2	57

Devem os(as) candidatos(as) atentar-se a Resolução nº 09/2023 – CMDCA – Edital Processo de Escolha de Membro do Conselho Tutelar no Capítulo VIII, nos itens 8.1 ao 8.15 da referida Resolução e também aos artigos 81 ao 89 da Lei Complementar Municipal nº 150/2011. (Esta lei está disponível no site da Câmara de Vereadores de Avaré ou diretamente através do link – <http://consulta.siscam.com.br/camaraavare/arquivo?id=126711>).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 6.575/25/11/21



Avaré, 14 de julho de 2023.

Alexandre Faustino
Coordenador da Comissão Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7398 , DE 13 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	697	10.302.1013.2376.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	696	10.302.1013.2376.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	
	757	10.302.1013.2567.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	
	759	10.302.1013.2567.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	
	760	10.302.1013.2575.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	
	761	10.302.1013.2575.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

DECRETO Nº 7398 , DE 13 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2772

07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	2708	10.302.1013.2567.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR		-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 032	FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL -			

Anulação (-)

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV
ESTADO DE SÃO PAULO

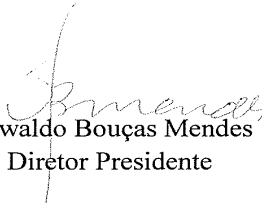
Avaré, 12 de Julho de 2023.

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor Nelson Costa de Oliveira Junior,

Informamos que a solicitação de pensão por morte do processo nº 120/2023 referente ao falecimento do servidor aposentado Nelson Costa de Oliveira foi indeferido tendo em vista que o senhor foi emancipado em 29/01/2021 conforme consta na certidão de nascimento atualizada.

Diante desta publicação fica o senhor notificado da decisão publicada no Semanário Oficial de Avaré para ciência.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente

Largo São João, 134 – CEP: 18700-210 -Telefone: (14) 3732-5212 / 3732-7558
E-mail: avareprev@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 13/07/2023
Hora: 08:53:58
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 18/08/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
CLD7244	X043047572	02/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047575	02/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047598	04/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047638	08/05/2023	554-1 2	195,23
FKP2B83	X043047691	11/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047709	12/05/2023	554-1 2	195,23
EGQ5740	X043047749	16/05/2023	554-1 2	195,23
DDT2D93	R000025386	19/05/2023	745-5 0	130,16
DDT2D93	R000025584	27/05/2023	745-5 0	130,16
MGB2798	R000025592	27/05/2023	745-5 0	130,16
DFL4H37	R000025750	02/06/2023	746-3 0	195,23
DDT2D93	C0000041169	03/06/2023	548-7 0	195,23
CIX0244	R000026285	11/06/2023	745-5 0	130,16
EEN0833	R000026330	11/06/2023	745-5 0	130,16
EBD5994	R000026338	12/06/2023	745-5 0	130,16
FMJ2D07	R000026400	13/06/2023	746-3 0	195,23
FYR6H06	R000026552	16/06/2023	745-5 0	130,16
EVL1580	R000026585	16/06/2023	745-5 0	130,16
CQK0964	X043048256	20/06/2023	554-1 2	195,23
GFJ2D65	26N43010762	26/06/2023	500-2 0	390,46
GFJ2D65	26N43010763	26/06/2023	500-2 0	260,32
FIM9C65	26N43010764	26/06/2023	500-2 0	390,46
EVE5G97	26N43010796	26/06/2023	500-2 0	390,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/1
Data: 13/07/2023
Hora: 08:54:40
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 01/09/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
DXZ0513	X043046729	06/02/2023	554-1 2	195,23
EOL5086	R000021894	22/02/2023	745-5 0	130,16
BYF1930	R000022208	01/03/2023	745-5 0	130,16
EOL5086	R000022320	03/03/2023	746-3 0	195,23
JXK8E46	X043047091	13/03/2023	554-1 2	195,23
FKM7026	R000022762	15/03/2023	745-5 0	130,16
EGQ4F15	R000022813	16/03/2023	745-5 0	130,16
FLL6812	C0000041201	27/03/2023	523-1 1	130,16
CVS4362	C0000027025	29/03/2023	519-3 0	293,47
DBH5058	R000023247	01/04/2023	745-5 0	130,16
BTG4886	R000023668	06/04/2023	745-5 0	130,16
DYO6J55	R000024260	11/04/2023	745-5 0	130,16
GAW0653	R000024264	12/04/2023	745-5 0	130,16
DYO6J55	R000024394	12/04/2023	745-5 0	130,16
FYO9I27	C0000041167	14/04/2023	546-0 0	130,16
DYO6J55	R000024551	14/04/2023	745-5 0	130,16
BYR3866	R000024591	15/04/2023	747-1 0	880,41
DLL9988	R000024836	23/04/2023	746-3 0	195,23
BYR3866	R000024845	25/04/2023	747-1 0	880,41
EPX5A02	X043047534	27/04/2023	554-1 2	195,23
CCX6798	R000024982	29/04/2023	747-1 0	880,41
DQA2657	R000025014	29/04/2023	745-5 0	130,16
EEC1C41	R000024996	29/04/2023	745-5 0	130,16
EPT6B67	R000025013	02/05/2023	745-5 0	130,16
FMI0H62	26N43010079	02/05/2023	500-2 0	260,32